



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 493/11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o dia municipal do Mototaxista Formosense e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa, o dia municipal do Mototaxista formosense a ser comemorado anualmente no dia 05 de Outubro de cada ano.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias ou necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 21 de outubro de 2011.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 062/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 059/2011, de 15/09/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 493/11 de 20/10/2011 que *“Institui o dia municipal do Mototaxista Formosense e dá outras providências.”*

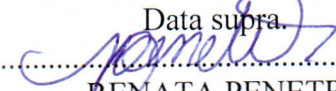
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos